



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Terça-feira • 2 de Março de 2021 • Ano • Nº 1854

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:**

- **Decreto Executivo Nº 1549/2021, de 22 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre medidas adicionais preventivas de enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional em razão da disseminação do vírus COVID-19 (Novo Coronavírus) no Estado da Bahia/BA.
- **Decreto Nº 1550 de 23 de Fevereiro de 2021** - Estabelece Horário de funcionamento e atendimento ao público em repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 1551, de 23 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre nomeação do administrador de povoado e dá outras providências
- **Portaria Nº 1195, de 23 de Fevereiro de 2021** - Designa o Sr. Reginaldo da Silva Santos, para o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), e dá outras providências

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WND4HFPOZ+OVMDVCLNQHOA

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

### **DECRETO EXECUTIVO Nº 1549/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre medidas adicionais preventivas de enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) no Estado da Bahia/BA.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o rápido avanço da taxa de contágio, tanto internacional como nacionalmente, qualificado como a “segunda onda de contágio”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização e organização do comércio eventual em logradouros do Município, assegurando o distanciamento seguro, de forma a evitar aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade sanitária desta edilidade e a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos graves a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Municípios, Estados e União, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em consonância com o Decreto Estadual e o Decreto Municipal 1548 de 18 de fevereiro 2021 determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 23 de fevereiro até 05 de março de 2021, neste Município.

---

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia CEP 44.590.000 – site:  
www.santateresinha.ba.gov.br Email: pmst@santateresinha.ba.gov.br CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Agnaldo Figueiredo Andrade  
Prefeito Municipal**

---

Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia CEP 44.590.000 – site:  
[www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br) Email: [pmst@santateresinha.ba.gov.br](mailto:pmst@santateresinha.ba.gov.br) CNPJ: 13.693.650/0001-01  
Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Santa Teresinha**

**DECRETO Nº 1550 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Estabelece Horário de funcionamento e atendimento ao público em repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** ser imprescindível assegurar à população o atendimento às necessidades essenciais, bem como o cumprimento dos serviços internos administrativos sem perder a qualidade e os prazos para documentações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a partir de 24 de fevereiro de 2021, o expediente da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, e demais Órgãos Municipais, em atendimento ao público será realizado em horário corrido das 7:00hs às 12:00hs.

**Art. 2º** - Exceto os órgãos que não permitem interrupções tais como Hospitais, UBS e ect.

**Art. 3º** Das 13:00hs às 16:00hs, o expediente é exclusivamente interno,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1551**, de 23 de fevereiro de 2021.

***“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO  
ADMINISTRADOR DE POVOADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado Federado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VII da lei Orgânica Municipal, resolve;

**N O M E A R:**

**LAURITO GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de **Administrador do Povoado do Taperi**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

**AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Ápio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - site: [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br) Email:  
pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1195, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Designa o Sr. Reginaldo da Silva Santos, para o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, Estado da Bahia, no uso das Atribuições Legais que lhe confere o art. 72, VII da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade do Serviço Público e da Administração,

#### DESIGNAR:

Art. 1º - Fica designado, o Sr. Reginaldo da Silva Santos *para o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME)*, na *Secretaria Municipal de Educação* e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito de Santa Teresinha-BA, 23 de fevereiro de 2021.

AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE  
Prefeito Municipal

---

Praça Ápio Medrado s/n - Centro - Santa Teresinha - Bahia  
CEP 44.590.000 - site: [www.santateresinha.ba.gov.br](http://www.santateresinha.ba.gov.br) Email:  
[pmst@santateresinha.ba.gov.br](mailto:pmst@santateresinha.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 Fone: (75) 3639-2132 Fax (75) 36392141